

ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH****EDITAL SEMARH/SELO AMBIENTAL Nº 002/2024**

Com fundamento na Lei Estadual nº 5.813, de 03 de dezembro de 2008, no Decreto nº 19.042, de 22 de junho de 2020, bem como nas alterações dispostas no Decreto nº 21.996 de 19 de Abril de 2023, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH, torna público o processo de Certificação Ambiental Estadual dos municípios piauienses no Selo Ambiental, ano 2025, para consecução dos recursos do ICMS Ecológico, conforme especificado na legislação vigente e disciplinados neste Edital.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo de certificação ambiental estadual dos municípios piauienses no Selo Ambiental 2025 observará o disposto na Lei Estadual nº 6.782, de 28 de março de 2016, que regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, considerando as demais normas e disposições internas da SEMARH e os procedimentos administrativos elencados neste edital.
2. O processo disposto neste Edital destina-se à certificação dos Municípios piauienses em categorias do Selo Ambiental (A, B e C) para obtenção dos recursos particionados do ICMS Ecológico.
3. Serão consideradas, para efeito de cálculo da pontuação referente aos critérios de elegibilidade, as informações relativas ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro dos dois anos imediatamente antecedentes, conforme disposto no art. 4º-A do Decreto Estadual nº 21.996 de 19 de abril de 2023.
4. O Selo Ambiental será obtido pelos municípios que adquirirem pontuação mínima de 03 critérios de elegibilidade para o Selo C, 04 (quatro) ou 05 (cinco) para o Selo B e 06 (seis) a 09 (nove) para o Selo A.
5. O requerimento será feito obrigatoriamente em meio digital, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, preferencialmente em um único peticionamento, devendo o município apresentar as informações de uma única vez, de forma organizada, legível e inteligível, assim como capazes de serem inseridas e acessadas no sistema.
 - 5.1. Para lançamento no sistema SEI as peças devem ser apresentadas em formato “PDF”, recomenda-se PDF no formato pesquisável.
 - 5.2 Somente será aceita a documentação protocolada até o prazo limite estabelecido no cronograma anexo, inclusive nas fases recursais, sob pena de decretação de intempestividade.
 - 5.3 A SEMARH não se responsabilizará por falhas no sistema de acesso ou por erros de cadastro, de senha, por culpa dos próprios participantes e qualquer problema de acesso deverá ser direcionado à Empresa de Tecnologia da Informação do Piauí - ETIPI no horário do expediente das 07:30 às 13:30.
6. Será garantida publicidade e o acesso à informação em todas as fases e etapas do Selo Ambiental 2025.



DAS ETAPAS DA CERTIFICAÇÃO NO SELO AMBIENTAL 2025

7. O procedimento de Certificação do Selo Ambiental 2025 contemplará as seguintes etapas:

- a) Requerimento da certificação para obtenção do Selo Ambiental;
- b) Auditoria de Certificação
- c) Divulgação e publicação formal dos resultados;
- d) Fase de interposição dos recursos administrativos para reavaliação do resultado da Certificação
- e) Julgamento dos recursos pela Comissão de Avaliação e Desempenho Ambiental - CADAM após os pedidos de reavaliação dos resultados da Certificação;
- f) Apresentação e Aprovação do resultado final de certificação pela assembleia geral do CONSEMA - Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- g) fase de pedido de reconsideração ao Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos quanto à decisão emanada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente;
- h) Emissão e entrega do Selo Ambiental aos municípios contemplados e publicação, no Diário Oficial do Estado, do resultado Final de Certificação.

DO REQUERIMENTO E DO QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

8. O requerimento se dá com a apresentação do Questionário de Avaliação (anexo II), acompanhado da documentação comprobatória.

8.1 Para o município requerer certificação no Selo Ambiental deverá apresentar:

8.1.1 Declaração assinada pelo Prefeito Municipal de ter ciência do conteúdo das informações prestadas no processo administrativo.

8.1.2 Questionário de Elegibilidade acompanhado de documentação comprobatória de existência, ou criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

8.1.3 Plano Diretor Municipal, quando couber, dispo de capítulo sobre a política e ações ambientais cuja comprovação se dará pela apresentação de cópia da publicação do plano diretor municipal;

8.2 A comprovação referente à existência ou criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será realizada mediante apresentação da legislação de criação ou das atas das reuniões realizadas pelo conselho municipal no período de apuração.

9. O Questionário de Avaliação, conforme anexo II a este edital, é item obrigatório para postular certificação do município do Selo Ambiental 2025.

10. O Questionário de Avaliação é fundamentado na Tabela de Avaliação vigente do Decreto 21.996 de 19 de abril de 2023, estando em estreita consonância com as políticas nacional e estadual de meio ambiente, de educação ambiental, de unidades de conservação e demais legislações de proteção ambiental vigente, aplicando-lhe correspondência complementar.

11. Os itens do Questionário de Avaliação embasarão o processo de análise e auditoria da documentação comprobatória, e os itens que não estiverem devidamente assinalados e preenchidos poderão ser entendidos como ações inexistentes e não recebendo pontuação na fase de auditoria de verificação.



DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

12. Os documentos comprobatórios deverão ser apresentados em formato digital ou digitalizado, no sistema SEI, organizados pelos critérios de elegibilidade.

12.1. A documentação comprobatória exigida para cumprimento dos requisitos do Critério C, “Redução do Índice de Desmatamento” (Anexo III), devem estar devidamente assinadas em formato *pdf e serem disponibilizadas juntamente aos arquivos geoespaciais em link de drive fornecido pelo município postulante. O link de dados deve estar inserido em um documento em formato *pdf e com o timbre do município. Ressalta-se que todos os documentos e dados deverão ficar disponíveis até o fim do procedimento de certificação de 2025.

13. A responsabilidade pela autenticidade, organização e qualidade do material apresentado é exclusivamente do requerente.

13.1 Não será apreciado o material ilegível, devendo ser indicado no relatório de auditoria.

14. A apresentação de Informação total ou parcialmente falsa ou enganosa, inclusive por omissão no âmbito do processo administrativo de certificação do selo ambiental configura crime ambiental, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, cíveis e penais, em obediência à legislação vigente.

14.1. Em caso de suspeita de informação que enseje responsabilização esta deverá ser apurada em processo administrativo próprio, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo desconsiderada na pontuação do Selo Ambiental 2025.

15. Recomenda-se aos requerentes a observância de boas práticas de gestão de dados e informações em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados e o exercício, em todo o procedimento, da boa-fé objetiva.

15.1. Os arquivos apresentados não deverão ultrapassar 20 megabytes por unidade de arquivo, caso ultrapasse deverão ser compactados em um único arquivo digital na extensão “.zip” e os documentos devem preferencialmente ser fracionados e produzidos em meio digital, com assinaturas digitais certificadas.

15.2. Recomenda-se que os requerentes evitem arquivos digitais massivos, de difícil transmissão e acesso que possam dificultar a análise das informações, bem como o envio dos mesmos com antecedência para que, caso sejam encontrados problemas, haja tempo hábil para solucioná-los.

15.3. A documentação comprobatória deverá ser apresentada dividindo-se em Anexos contendo os documentos de habilitação e a outra contendo os documentos de certificação.

15.4. Quanto aos anexos referentes aos documentos de certificação, estes deverão ser divididos por designação dos Critérios de Elegibilidade pleiteados e os arquivos digitais referentes aos documentos comprobatórios devem ser apresentados nos respectivos anexos de cada critério, seguindo a ordem de apresentação conforme o Questionário de Avaliação.

15.5. É recomendável que os documentos pessoais sejam anexados em pasta própria acompanhado da identificação do critério e item de referência, em consonância com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

16. As cópias de leis e decretos municipais devem acompanhar publicação válida à época do período de apuração.



16.1. Documentos técnicos como planos, projetos e programas deverão ser acompanhados de publicação somente quando exigidos por lei específica, devendo ser aprovados pelos dirigentes dos órgãos responsáveis e observados no cumprimento das atividades e ações relacionadas.

16.2. Quando couber, os documentos de natureza técnica, devem ser assinados por um responsável técnico, com o respectivo registro profissional e, se for o caso, anotação ou documento de responsabilidade técnica, e ainda, comprovação de vínculo e de competência do agente público.

16.3. As fotos e vídeos anexados devem ser claros ao demonstrar ações sobre o evento de que tratam além de evitar imagens abstratas de paisagens avulsas sem contexto. Quando se tratar de comprovação cuja localização da ação deva ser comprovada, o registro fotográfico deverá ser georreferenciado.

17. Os relatórios e documentos apresentados pelo requerente, por si só, não comprovam a existência da ação ambiental relatada, devendo sua veracidade ser aferida por outros meios de provas como: índices, indicadores e dados oficiais de plataformas confiáveis sejam municipais, estaduais ou nacionais, cabendo ao interessado o ônus de comprová-las.

17.1 O Secretário do Meio Ambiente poderá solicitar diligências complementares a fim de produzir elementos de prova das documentações apresentadas pelo município.

18. Não serão apreciados os novos documentos juntados ao processo após o período de postulação e fora das fases recursais dispostas no cronograma de execução deste Edital.

18.1. Fica estipulado o prazo para protocolar a documentação via usuário externo no SEI, até às 23h59 do último dia previsto neste Edital.

18.2. Fica estipulado o prazo para protocolar a documentação diretamente na sede da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, até às 13h30 do último dia previsto neste Edital.

DO PROCESSO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E DA AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

19. A etapa de Habilitação consiste na verificação pela CADAM da documentação comprobatória apresentada pelos municípios nos termos § 1º do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.996 de 16 de abril de 2023, a saber:

19.1. Questionário de Elegibilidade

19.2. Legislação de criação ou das atas das reuniões realizadas pelo Conselho municipal no período de apuração;

19.3. Cópia da publicação do Plano Diretor Municipal, quando couber, dispondo de capítulo sobre a política e ações ambientais.

DA AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO

20. Somente serão submetidos à auditoria os questionários e documentos dos municípios devidamente habilitados, conforme disposto no *caput* do art. 13 do Decreto 19.042 de 22 de junho de 2020.

21. O Relatório de Auditoria especificará a avaliação sobre a conformidade, pontuação adquirida e disporá sobre demais observações para os requisitos dos Critérios de Elegibilidade (Anexo II), a partir dos quais os Municípios serão classificados em:



- I - Impugnado: quando o Município deixar de atender às exigências formais do edital e da legislação vigente;
- II - Não habilitado: quando o Município não atender plenamente aos requisitos para sua habilitação;
- III - Inelegível: quando o Município atender aos requisitos de habilitação, mas não atingir condição mínima para certificação;
- IX - Certificado: quando o Município adquirir 03, 04 ou 06 ou mais critérios de elegibilidade certificando-se nas categorias C, B ou A, respectivamente.

22. A auditoria de certificação, realizada pelos auditores fiscais ambientais, deve objetivar o resultado útil do processo administrativo, considerando seus efeitos práticos em prol do desenvolvimento das políticas ambientais e os indícios de realização na etapa de verificação, apontando os pontos relevantes para análise local na etapa de constatação, conforme dispõe §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 21.996 de 19/04/2023

23. A documentação comprobatória poderá ser considerada total ou parcialmente para fundamentar a formulação das evidências de auditoria, necessárias ao convencimento de indício de realização do requisito correspondente, conforme dispõe §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 21.996 de 19/04/2023.

24. A pontuação relacionada à Tabela de Avaliação deverá ser atribuída quando verificado o atendimento ao requisito correspondente.

25. O Relatório de Auditoria deverá informar, o número do processo de solicitação, a classificação do município, os critérios de elegibilidade e pontuação adquirida.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

26. Concluída a auditoria de certificação a SEMARH divulgará os resultados preliminares do Selo Ambiental no Diário Oficial do Estado e na sua página oficial na internet.

DA FASE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

27. Aos resultados da auditoria de certificação cabe recurso à Comissão de Auditoria de Desempenho Ambiental Municipal – CADAM nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

28.1. A apresentação de novos documentos poderá ser admitida somente nas fases recursais, desde que as ações comprovadamente tenham sido realizadas no período de apuração.

29. A petição de recurso deve conter:

- a) o nome da parte ou interessado que o interpõe, bem como de seu representante ou procurador;
- b) a autoridade julgadora, no caso a CADAM, a quem é dirigido o recurso, na fase devida;
- c) a autoridade superior, no caso o Secretário da SEMARH, a quem compete conhecê-lo;
- d) as razões de fato e de direito, que justificam o pleito de reforma ou anulação da decisão recorrida; e
- e) o pedido de reforma ou anulação desta, com os resultados esperados.



30. É garantido ao requerente o direito de revisão, previsto no art. 42 da Lei n. 6.782, de 28 de março de 2016, do Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí.

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO CONSEMA E CERTIFICAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

31. Na forma do art. 4º, § 2º, da Lei 5.813/2008, o resultado da certificação deverá ser homologado pelo CONSEMA, cabendo recurso ao Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, nos termos deste edital.

32. O Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como autoridade máxima do órgão ambiental e em última instância administrativa, poderá, de ofício ou a requerimento de parte interessada, homologar ou revisar as decisões proferidas no curso do certame do selo ambiental pelas instâncias inferiores, fazendo o controle de legalidade e/ou aplicando o princípio da autotutela da administração pública no caso concreto, podendo anular atos e julgamentos quando ilegais ou revogá-los quando inconvenientes ou inoportunos, em decisão fundamentada.

33. Após consolidação dos resultados, a SEMARH atribuirá a certificação aos Municípios, comunicando o resultado ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

34. Os municípios poderão realizar as atividades de treinamento, formação e capacitação em modalidades à distância, desde que atendam às formas de comprovação do Decreto 21.996/2023;

35. As atividades e ações devem ser promovidas e executadas pelos municípios, respeitadas as hipóteses de celebração de convênio ou outras formas de parceria, conforme a legislação vigente, desde que devidamente comprovadas e válidas no período de apuração.

36. Os documentos apresentados em arquivo digital devem estar disponíveis para auditoria de constatação no endereço informado na postulação, na sede da prefeitura municipal ou na sede do órgão local integrante do SISNAMA, tendo os Auditores Fiscais Ambientais livre acesso em qualquer dia e hora a todas as edificações ou locais necessários para exercer o poder de polícia administrativa, sendo vedado negar-lhes informações ou restringir vistas a documentos ou instalações sob inspeção, de ofício ou motivada pelos órgãos de controle ou denúncias, de acordo com o art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 4.854/1996.

37. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais devem ser encaminhados ao Secretário da SEMARH, autoridade superior que adotará as providências para garantir a segurança jurídica, a uniformidade dos procedimentos e a observância dos precedentes administrativos.





ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, PRAZOS E PUBLICAÇÕES

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de Certificação do Selo Ambiental no Diário Oficial do Estado e na página da SEMARH na rede mundial de computadores	20.12.2024
2	Período para impugnação deste Edital	23.12.2024 a 26.12.2024
3	Período de postulação e concordância com os termos do Edital para adesão ao Selo Ambiental 2025.	04.02.2025 a 14.03.2025
4	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMARH do Resultado Preliminar de Classificação dos Municípios	11.04.2025
5	Prazo final para interposição de recursos contra o resultado da Certificação à CADAM	16.04.2025
6	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMARH do Resultado dos Recursos à Classificação Preliminar apreciado pela CADAM	13.05.2025
7	Homologação do resultado preliminar pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA	14.05.2025
8	Publicação no Diário Oficial do Estado e na página da SEMARH do resultado homologado pelo CONSEMA .	15.05.2025
9	Prazo final para pedido de reconsideração ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	20.05.2025
10	Emissão do Resultado Final pelo Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Publicação no Diário Oficial do Estado e na página web oficial da SEMARH	02.06.2025
11	Envio de ofício de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí.	02.06.2025



ANEXO II
QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO

MUNICÍPIO:
REPRESENTANTE LEGAL:
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:
TELEFONE CONTATO:
E-MAIL:
SELO PRETENDIDO:
CRITÉRIOS REQUERIDOS:

HABILITAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Possui Conselho Municipal de Meio Ambiente?	
Possui Plano Diretor Municipal?	

A - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Pontuação Mínima: 30 (trinta) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	A.1	Destinação final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário, em funcionamento, de acordo com as normas técnicas	
()	A.2	Possuir serviço regular de coleta seletiva	
()	A.3	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos	





()	A.4	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos de serviço de saúde.	
()	A.5	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	
()	A.6	Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis	
()	A.7	Ações de incentivo e estímulo a cooperativas, associações e/ou outras modalidades de mobilização de trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis	

B - EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Pontuação Mínima: 16 (dezesesseis) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	B.1	Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental	
()	B.2	Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental	
()	B.3	Treinamento de técnicos e gestores do órgão local de meio ambiente	
()	B.4	Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental	
()	B.5	Promoção e divulgação de material educativo	
()	B.6	Ações de educação ambiental em âmbito escolar	
()	B.7	Atividades sociais de educação ambiental	



C - REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	C.1	Redução do desmatamento	
()	C.2	Identificação e monitoramento de áreas degradadas	
()	C.3	Execução de ações de recuperação de áreas degradadas	
()	C.4	Controle e gerenciamento de autorizações florestais de competência municipal	
()	C.5	Plantio anual de mudas de espécies nativas em quantidade relativa à população do município	

D - REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DA BIODIVERSIDADE

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	D.1	Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais	
()	D.2	Execução de ações de combate às mudanças climáticas.	
()	D.3	Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais	
()	D.4	Brigadas temporárias de combate a incêndio (quando não possuir brigada	





		pública municipal)	
()	D.5	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas	
()	D.6	Execução de ações de proteção de matas ciliares	
()	D.7	Execução de ações de proteção do solo	
()	D.8	Treinamento qualificado para combate a incêndios florestais por órgão oficial	
()	D.9	Execução de ações de monitoramento e/ou proteção da fauna silvestre incluída nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção	
()	D.10	Execução de ações de promoção do bem-estar animal	

E - PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	E.1	Cobertura da rede de esgotamento sanitário	
()	E.2	Execução de ações de proteção de nascentes	
()	E.3	Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (águas subterrâneas e superficiais)	

F. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	F.1	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora	





()	F.2	Campanhas educativas ou de combate da poluição atmosférica e mudanças climáticas	
()	F.3	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual	
()	F.4	Planejamento e estruturação da fiscalização ambiental municipal	
()	F.5	Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora.	
()	F.6	Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual.	
()	F.7	Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica.	

G - EDIFICAÇÕES IRREGULARES

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	G.1	Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo	
()	G.2	Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	
()	G.3	Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	
()	G.4	Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração	
()	G.5	Mapeamento atualizado de assentamentos precários e edificações irregulares	

H - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos





Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	H.1	Incidência territorial de unidade de conservação (federal, estadual ou municipal)	
()	H.2	Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa	
()	H.3	Instituição plano de manejo da unidade de conservação municipal	
()	H.4	Demarcação dos limites da unidade de conservação municipal	
()	H.5	Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal	

I - LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Indicar os itens que requer, bem como pontuação requerida*	ITEM	REQUISITO	PONTUAÇÃO REQUERIDA*
()	I.1	Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas	
()	I.2	Instituição de cobrança por serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos	
()	I.3	Política Municipal de Meio Ambiente	
()	I.4	Política Municipal de Educação Ambiental	
()	I.5	Órgão Municipal de Meio Ambiente	
()	I.6	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
()	I.7	Legislação de controle da poluição sonora	



()	I.8	Legislação de controle da poluição visual	
()	I.9	Legislação de controle da poluição atmosférica	
()	I.10	Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal	
()	I.11	Legislação de promoção do bem-estar animal	

Declaro como verdadeira as informações prestadas neste questionário, com base nas quais REQUEIRO certificação no SELO AMBIENTAL 2025.

Município (PI), (data)
(Assinatura do responsável)

ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO

A - GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Pontuação Mínima: 30 (trinta) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
A.1	Destinação final ambientalmente adequada de resíduos em aterro sanitário, em funcionamento, de acordo com as normas técnicas	Licença ambiental de Operação do órgão competente em validade + contrato ou comprovação de vínculo de outra natureza acerca da destinação dos resíduos	20 pontos
A.2	Possuir serviço regular de coleta seletiva	Instrumento de planejamento (projeto técnico ou programa) + Relatório Operacional contendo descrição das ações com registro fotográfico datado	08 pontos
A.3	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos sólidos e de limpeza pública abrangendo varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	06 pontos
A.4	Possuir serviço regular de coleta, transbordo e transporte de resíduos de serviço de saúde.	Relatório Operacional do período de apuração, discriminando a execução de cada serviço, registro fotográfico datado.	04 pontos
A.5	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Apresentação do plano, ou plano simplificado (para municípios com menos de vinte mil habitantes) ou plano	04 pontos





		de saneamento básico conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, inclusive atualização.	
A.6	Possuir local de entrega voluntária de resíduos sólidos recicláveis	Relatório Operacional contendo endereço, descrição do quantitativo recebido e fotos de cada ponto de entrega	01 ponto por local de entrega até o limite de 04 pontos
A.7	Ações de incentivo e estímulo a cooperativas, associações e/ou outras modalidades de mobilização de trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis	Contrato, convênio ou outro instrumento de parceria com entidade de direito privado que reúna trabalhadores de coleta e seleção de materiais recicláveis + projeto ou outro documento de planejamento descrevendo as ações planejadas no período do vínculo de parceria + relatório operacional descrevendo as ações desenvolvidas no período de apuração.	06 pontos

B - EDUCAÇÃO AMBIENTAL**Pontuação Mínima: 16 (dezesseis) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
B.1	Capacitação de recursos humanos municipais sobre dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras ou treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do educador e lista de frequência) voltados aos servidores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação sobre a dimensão ambiental no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 08h por evento (máximo de 06 pontos)
B.2	Formação complementar de professores voltada à dimensão ambiental	Relatório Operacional de cursos, palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos professores do município, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação sobre a dimensão ambiental no ano de apuração, dos professores, com comprovação de vínculo.	02 pontos a cada 08h por evento (máximo de 08 pontos)
B.3	Treinamento de técnicos e	Relatório Operacional de cursos,	01 ponto a





	gestores do órgão local de meio ambiente	palestras e treinamentos (com fotos, ementa, data de realização, carga horária, dados do instrutor e lista de frequência) voltados aos profissionais do órgão municipal de meio ambiente, e comprovação de vínculo; (ou) certificados de participação de eventos de formação no ano de apuração, dos profissionais, com comprovação de vínculo.	cada 20h por evento (máximo de 08 pontos)
B.4	Desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionados à dimensão ambiental	Publicação, pelo município ou por ele financiado, de estudos por meio de artigos científicos, resumos, livros ou publicações científicas, no ano de apuração, relacionada aos problemas e questões ambientais do município (comprovação da publicação e cópia do documento, do vínculo e autorização do responsável autor e/ou do financiamento público, com comprovações). Com ISSN/ISBN.	04 pontos a cada publicação (máximo de 08 pontos)
B.5	Promoção e divulgação de material educativo	Publicação, pelo município, de material publicitário educativo em meio impresso ou realização de campanha de mídia digital multiplataforma, com ampla divulgação, no ano de apuração. (cópia da publicação + comprovação de contratação do serviço ou de impulsionamento em mídia digital.	01 ponto a cada publicação (máximo de 04 pontos)
B.6	Ações de educação ambiental em âmbito escolar	Projeto Escolar / Educacional (sucinto, conforme Relatório Técnico, contendo problemática, justificativa, objetivos, culminância, metodologia, cronograma e avaliação) abordando questões ambientais locais e desenvolvendo competências que envolvam a comunidade escolar, a sociedade e o entorno da escola + Execução comprovada através de: Relatório Operacional (com fotos, relato sucinto, data de realização, frequência)	04 pontos a cada projeto (máximo de 12 pontos)
B.7	Atividades sociais de educação ambiental	Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, local de realização, público-alvo, lista de frequência, conteúdos abordados, relato sucinto, material divulgado) de eventos públicos temáticos, tais como dia ou semana da água, do meio ambiente, de proteção à	02 pontos a cada evento (máximo de 08 pontos)



		fauna, combate à poluição sonora etc.	
--	--	---------------------------------------	--

C - REDUÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO
Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
C.1	Redução do desmatamento.	Comprovação Técnica e/ou apresentação de execução de metas de programa ambiental ou políticas públicas que resultem na redução do avanço do desmatamento.	06 pontos
C.2	Identificação e monitoramento de áreas degradadas	Relatório operacional, constando identificação e qualificação de locais que incidem áreas degradadas (coordenadas geográficas, registro fotográfico datado, análise da qualidade da água, do solo, e demais componentes ambientais pertinentes, extensão da degradação e evolução da degradação).	10 pontos
C.3	Execução de ações de recuperação de áreas degradadas	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	05 pontos por ação, até o limite de 20 pontos
C.4	Controle e gerenciamento de autorizações florestais de competência municipal	Relatório operacional comprovando instituição e operacionalização dos sistemas de controle de origem dos produtos florestais (detalhamento das autorizações emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade)	04 pontos
C.5	Plantio anual de mudas de espécies nativas em quantidade relativa à população do município.	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, localização dos pontos de plantio e comprovação de quantitativo – nota fiscal, registro de viveiro ou outros); Quantitativo populacional segundo dado mais recente do IBGE;	04 pontos até 5% do quantitativo populacional 06 pontos Acima de 5% até 10% da população 08 pontos



			acima de 10% até 15% da população
--	--	--	-----------------------------------

D - REDUÇÃO DO RISCO DE QUEIMADAS, CONSERVAÇÃO DO SOLO, DA ÁGUA E DA BIODIVERSIDADE
Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
D.1	Existência de brigada pública municipal de combate a incêndios florestais	Instrumento legal de instituição de brigada pública municipal + instrumento legal de nomeação dos componentes da brigada + Relatório Operacional (descrição da sede física, listagem e notas fiscais ou termo de cessão dos EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	08 pontos
D.2	Execução de ações de combate às mudanças climáticas.	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos) de ações que prevejam e mensurem sumidouros, neutralização de emissões ou sequestro de carbono.	10 pontos
D.3	Apoio e cooperação com brigada privada de combate a incêndios florestais	Instrumento particular, devidamente registrado, de instituição de associação ou cooperativa de brigadistas com representação no município + Termo de Cooperação do município com a entidade de brigadistas + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas com comprovação de vínculo, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	04 pontos
D.4	Brigadas temporárias de combate a incêndio (quando não possuir brigada pública municipal)	Edital de contratação de pessoal por tempo determinado por emergência ambiental para formação de brigada temporária + instrumento legal municipal (devidamente publicado) que preveja a forma de contratação emergencial + instrumento normativo	04 pontos





		(devidamente publicado) que declare emergência ambiental no município + Relatório Operacional (descrição da sede física, relação de brigadistas, listagem e notas fiscais do EPIs, relatório de atividades de prevenção e/ou combate ao fogo no município conforme plano, com registro fotográfico datado)	
D.5	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais e Queimadas	Cópia do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais	02 pontos
D.6	Execução de ações de proteção de matas ciliares	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
D.7	Execução de ações de proteção do solo	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
D.8	Treinamento qualificado para combate a incêndios florestais por órgão oficial	Cópia de documento que ateste a qualificação dos brigadistas vinculados ao município para prevenção e combate a incêndios florestais em treinamento oferecido por órgão oficial (Declaração ou Certificado - SEMAR, IBAMA, CBMEPI, ICMBIO);	06 pontos
D.9	Execução de ações de monitoramento e/ou proteção da fauna silvestre incluída nas listas oficiais de espécies ameaçadas de extinção	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da operação e descrição da área, identificação das espécies, métodos empregados e resultados obtidos)	04 pontos por ação até o limite de 08 pontos
D.10	Execução de ações de promoção do bem-estar animal	Manutenção, ou apoio à manutenção, de abrigo para animais resgatados (relatório contendo descrição da estrutura física, quantitativo de animais atendidos e recursos empregados, instrumento de parceria ou convênio, no caso de apoio); e/ou ações de controle populacional de animais	04 pontos por tipo de ação até o limite de 12 pontos.



		domésticos (relatório com quantitativo de animais atendidos em procedimentos de castração promovidos pelo município, com responsabilidade técnica, métodos empregados e registro fotográfico datado); e/ou ações de atendimento médico veterinário gratuito (relatório com quantitativo de animais atendidos em procedimentos promovidos pelo município, com responsabilidade técnica, métodos empregados e registro fotográfico datado)	
--	--	--	--

E - PROTEÇÃO DE MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO
Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
E.1	Cobertura da rede de esgotamento sanitário	Declaração emitida pela concessionária ou empresa de serviços de saneamento; + Licença ambiental de Operação do órgão competente, em validade	até 20 pontos (Y x 0,2) Sendo Y o quantitativo da porcentagem de cobertura
E.2	Execução de ações de proteção de nascentes	Projeto técnico detalhado + Relatório Operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	02 pontos por ação, até o limite de 08 pontos
E.3	Execução de ações de recuperação e preservação de recursos hídricos (águas subterrâneas e superficiais)	Relatório operacional (com registro fotográfico datado, responsabilidade técnica da execução, diagnóstico e descrição da área, métodos empregados, resultados obtidos)	04 pontos por ação, até o limite de 16 pontos

F. IDENTIFICAÇÃO E MITIGAÇÃO DAS FONTES DE POLUIÇÃO
Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
------	-----------	----------------------------	-----------





F.1	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição sonora	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.2	Campanhas educativas ou de combate da poluição atmosférica e mudanças climáticas	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.3	Campanhas educativas ou de combate e controle da poluição visual	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades, locais de realização, registro fotográfico datado e período de realização mínimo de 03 (três) dias de campanha	04 pontos
F.4	Planejamento e estruturação da fiscalização ambiental municipal	Relatório Operacional descrevendo quadro de funcionários de fiscalização (conforme Lei Federal n. 9.605/98, art. 70, § 1º), com comprovação de vínculo + comprovante de designação da autoridade julgadora e autoridade superior para julgamento de autos de infração + planejamento de atividades de fiscalização preventiva	04 pontos
F.5	Exercício da fiscalização de fontes de poluição sonora.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição sonora, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos
F.6	Exercício da fiscalização de fontes de poluição visual.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição visual, com base na legislação municipal, contendo fotos e descrição contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos
F.7	Exercício da fiscalização de fontes de poluição atmosférica.	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à poluição atmosférica, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	08 pontos



**G - EDIFICAÇÕES IRREGULARES****Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
G.1	Estrutura institucional de controle da aplicação da lei municipal de uso e ocupação do solo	Instrumento legal de instituição da política municipal de uso e ocupação do solo, em conformidade com art. 2º, VI, da Lei Federal nº 10.257/2001 + instrumento legal de instituição do órgão designado para o controle do uso e ocupação do solo + instrumento legal de nomeação do quadro funcional designado para exercício das atribuições de controle de uso e ocupação do solo + instrumento legal de criação do conselho municipal de desenvolvimento urbano, nomeação dos membros e atas das reuniões.	06 pontos
G.2	Controle efetivo de uso e ocupação do solo do município (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório operacional (detalhamento das licenças urbanísticas emitidas no período de apuração: número da licença, interessado e data de validade)	04 pontos
G.3	Exercício de fiscalização de irregularidades na aplicação da norma de uso e ocupação do solo (quando possuir lei municipal de uso e ocupação do solo)	Relatório Operacional contendo a descrição das atividades de fiscalização relacionadas à inadequação da norma de uso e ocupação do solo, contendo fotos e descrição de processos de apuração de irregularidades, na forma da lei.	06 pontos
G.4	Proposta de requalificação urbana em execução durante o período de apuração	Cópia do plano de requalificação urbana + relatório operacional + comprovação de responsabilidade técnica.	08 pontos
G.5	Mapeamento atualizado de assentamentos precários e edificações irregulares	Diagnóstico do território municipal, no período de apuração, considerando variáveis de edificações irregulares e assentamentos precários (por exemplo: renda domiciliar; situação fundiária; domínio da área; população; infraestrutura urbana; padrão viário; padrão de lotes; áreas de risco; densidade do assentamento; material de construção; localização com restrições; zoneamento municipal) conforme orientações de órgão oficial,	08 pontos



		ou outra metodologia consolidada.	
--	--	-----------------------------------	--

H - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO
Pontuação mínima: 14 (quatorze) pontos

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
H.1	Incidência territorial de unidade de conservação (federal, estadual ou municipal)	Ato normativo de criação, conforme legislação federal + relatório apresentando comprovação de incidência territorial	04 pontos até 25% do território municipal; 08 pontos acima de 25% até 50%; 12 pontos acima de 50% até 75%; 14 pontos acima de 75% do território municipal.
H.2	Estrutura física de unidade de conservação municipal: existência de sede administrativa	Relatório operacional com descrição dos equipamentos e instalações localizadas na unidade de conservação municipal, com registro fotográfico datado.	04 pontos
H.3	Instituição plano de manejo da unidade de conservação municipal	Cópia do plano de manejo da unidade de conservação municipal + publicação do ato de aprovação + relatório operacional de execução do plano de manejo, com registro fotográfico datado.	06 pontos
H.4	Demarcação dos limites da	Mapa com localização dos marcos,	04 pontos





	unidade de conservação municipal	limites naturais, placas indicativas, cercas, aceiros, estradas e outras indicações.	
H.5	Existência do conselho gestor da unidade de conservação municipal	Ato legal de criação do conselho; ou conforme § 6º, art.17 do Decreto Federal nº 4.340/2002 + instrumento legal de nomeação dos membros do conselho + atas das reuniões do conselho;	06 pontos

I - LEGISLAÇÃO SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**Pontuação mínima: 20 (vinte) pontos**

Item	Requisito	Documentação Comprobatória	Pontuação
I.1	Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas	Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada	06 pontos
I.2	Instituição de cobrança por serviço de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos	Legislação municipal sobre o tema, conforme o art. 29, inciso II, da Lei Federal nº 11.445/2007	06 pontos
I.2	Política Municipal de Meio Ambiente	Legislação ambiental municipal sobre o tema, descrevendo ações ambientais, com objetivos a serem perseguidos, devidamente publicada.	06 pontos
I.3	Política Municipal de Educação Ambiental	Legislação ambiental municipal sobre o tema, devidamente publicada.	06 pontos
I.4	Órgão Municipal de Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Órgão Executivo Municipal + cópia do Ato ou Decreto de nomeação do Secretário e Técnicos do Órgão Municipal de Meio Ambiente	06 pontos
I.5	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Cópia da Lei de Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente + cópia do	06 pontos



		decreto de regulamentação + cópia das atas das reuniões + cópia do Termo de posse dos conselheiros do Conselho Gestor do Fundo	
I.6	Legislação de controle da poluição sonora	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	06 pontos
I.7	Legislação de controle da poluição visual	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.8	Legislação de controle da poluição atmosférica	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	02 pontos
I.9	Legislações específicas sobre o licenciamento ambiental municipal	Cópia dos instrumentos legais devidamente publicados	02 pontos
I.10	Legislação de promoção do bem-estar animal	Cópia do instrumento legal devidamente publicado	04 pontos

ANEXO IV – RELATÓRIO OPERACIONAL

RELATÓRIO OPERACIONAL			
MUNICÍPIO:			
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:			
ITEM/REQUISITO:			
ATIVIDADE:			
DATA DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:		LOCAL DE REALIZAÇÃO:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:			
ROL DE PARTICIPANTES (ou LISTA DE FREQUÊNCIA):			





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:
DATA DO RELATÓRIO:
AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO (com assinatura):

Teresina, 19 de dezembro de 2024.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí.

ANEXOS AO EDITAL
NOTA TÉCNICA DA CADAM E TERMO DE REFERÊNCIA DO CGEO







GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) foi elaborado com vistas a nortear a disponibilização e a elaboração de dados geoespaciais que irão compor um conjunto de documentos a serem apresentados por ocasião do critério de elegibilidade de Redução de Desmatamento (Item C) do Edital do Selo Ecológico 2025, sejam eles vetoriais (arquivos *shapefile*) ou matriciais (imagens de satélite).

2. INTRODUÇÃO

A preocupação com a conservação e proteção ambiental, que promove uma busca constante por políticas públicas que possibilitem gerar renda e ao mesmo tempo garantir a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas, fez surgir o ICMS-Ecológico. Esta política pública tem o objetivo de fornecer algum tipo de remuneração ou compensação financeira para municípios que promovam ações de sustentabilidade ambiental.

Assim como o ICMS, a sua variante para fins ecológicos tem o regramento definido por legislação estadual, que determina o percentual repassado aos municípios sendo observados e analisados vários critérios que permitam estabelecer um diagnóstico das condições ambientais dos municípios e as ações e estratégias desenvolvidas pelos mesmos em busca de uma sustentabilidade ambiental.

Dentre os critérios de elegibilidade presentes na análise do Selo Ambiental, promovido pelo Piauí, tem-se a Redução do Índice de Desmatamento (Item C.1) e a identificação e monitoramento de áreas degradadas (Item C.2). Tais critérios traçam um diagnóstico das mudanças no uso e cobertura da terra nos municípios que pleiteiam o selo ambiental de sustentabilidade.

Para obtenção do diagnóstico das mudanças no uso e cobertura da terra, sobretudo a perda ou ganho de cobertura vegetal e identificação de locais que incidem áreas degradadas





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



nos municípios, faz-se necessária a adoção de técnicas de geoprocessamento e sensoriamento remoto.

Neste sentido este TR tem por objetivo nortear os procedimentos técnicos, a elaboração e disponibilização de dados geoespaciais que farão parte da comprovação técnica para fins de atendimento aos itens C.1 e C.2 do critério de elegibilidade do Índice de Redução de Desmatamento.

Referente à comprovação técnica da redução do índice de desmatamento (C.1) e da análise dos dados e informações acerca da identificação e monitoramento de áreas degradadas (C.2), compete ao Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal - CGEO desta SEMARH, a avaliação dos dados geoespaciais disponibilizados pelos municípios postulantes ao selo ambiental no exercício de 2025.

3. DOS RELATÓRIOS

3.1 Comprovação técnica da redução do desmatamento (C.1)

A Comprovação Técnica da Redução do Desmatamento (C.1) poderá ser demonstrada por meio de Relatório Técnico que evidencie as mudanças de cobertura do solo no município, que impliquem na alteração do quantitativo de cobertura vegetal comparando um recorte temporal de 02 (dois) anos para o município. Este relatório técnico deve minimamente apresentar a seguinte estrutura:

- *Estrutura do Relatório de Comprovação Técnica*
 1. Introdução
 2. Metodologia
 3. Resultados
 4. Conclusão
 5. Anexos
- *Detalhamento dos tópicos do Relatório de Comprovação Técnica*
 1. **Introdução**

Deve conter informações gerais de cunho ambiental, destacando os principais agentes causadores da supressão da cobertura vegetal do município.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



2. Metodologia

Os procedimentos metodológicos devem estar descritos detalhadamente, para que os mesmos possam ser replicados e conferidos pelo CGEO, sob pena de não serem aceitos caso não possa ser verificada a veracidade das informações. No escopo da metodologia deve-se informar a forma de coleta e identificação dos dados, e as técnicas de Processamento Digital de Imagens - PDI e de Geoprocessamento.

O ANEXO ÚNICO deste documento apresenta uma sugestão de roteiro metodológico para definição do índice de redução do desmatamento, que foi utilizado pelo CGEO em pleitos anteriores do processo de certificação do Selo Ambiental.

3. Resultados

Os resultados do diagnóstico do índice de redução do desmatamento devem ser apresentados por meio de gráficos e/ou tabelas que possibilitem demonstrar em hectares (ha) e em valores percentuais (%) a perda ou o ganho de cobertura vegetal nativa considerando o intervalo de imagens de satélite adotado pelo município postulante, tendo como referência o intervalo discriminado neste TR. Ademais, deve-se apresentar por meio de mapas a representação espacial da cobertura vegetal nativa para os anos em análise.

4. Conclusão

Deve apresentar se houve perda ou ganho de cobertura vegetal nativa no município entre o intervalo de imagens adotado pelo município postulante, considerando o intervalo discriminado neste TR.

5. Referências

Incluir as referências técnicas que embasaram o relatório





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL



6. Anexos

Neste item deve conter quaisquer dados e informações pertinentes à análise e resultados obtidos, além da anotação de responsabilidade técnica pela elaboração do relatório e do mapeamento.

3.2 Identificação e monitoramento de áreas degradadas (C.2)

Compete ao CGEO, no item Identificação e Monitoramento de áreas degradadas (C.2), analisar os dados e informações geoespaciais que correspondem às coordenadas geográficas e a mapeamentos que demonstrem a extensão e evolução da degradação.

Neste sentido, para atendimento ao item C.2 sugere-se que, no escopo do relatório operacional, as informações de localização e extensão das áreas degradadas sejam apresentadas em quadro conforme Figura 01.

Item	Coordenadas		Tipo de Degradação	Área (ha)	Fotos
	Y/S	X/W			
1					
2					
3					
4					
5					

Figura 01 - Quadro de Identificação das áreas degradadas

Para se definir a extensão da área degradada, recomenda-se que o mapeamento delas se dê por imagens de satélites que atendam aos requisitos mínimos solicitados na seção 4 deste termo de referência.

4. DOS DADOS GEOESPACIAIS

Em relação aos dados geoespaciais que irão compor o conjunto de documentos a serem apresentados por ocasião do parâmetro de Redução de Desmatamento (Itens C1 e C2) do Edital do Selo Ambiental 2025, sejam eles vetoriais (arquivos shapefile) ou matriciais (imagens de satélite), estes deverão atender aos seguintes requisitos:





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



I. Para dados vetoriais

- a) Formato: shapefile com, no mínimo, as extensões: *.shp, *.shx, *.dbf e *.prj;
- b) Sistema de Referência: SIRGAS 2000 (EPSG: 4674);
- c) Serão aceitos apenas polígonos fechados com a finalidade de representar a espacialização da vegetação nativa e as áreas degradadas;

II. Para dados raster (Imagens de satélite)

- a) Formatos aceitos: *.tiff, *.geotiff e *.jp2;
- b) Data de captura da imagem: considerando que para o cálculo da pontuação do critério de elegibilidade do índice de desmatamento, serão considerados dados e informações relativas ao período de 01/01/2022 a 31/12/2024, o município postulante deve apresentar uma ou mais imagens de satélite, considerando o intervalo de 2022 a 2023 e uma ou mais imagens referentes ao ano de 2024, para fim de comparação e verificação da redução do índice de desmatamento;
- c) Resolução espacial máxima de até 10 m;
- d) Resolução radiométrica mínima: 12 bits;
- e) Cobertura máxima de nuvens de 10%, não prejudicando a plena identificação das áreas mapeadas;
- f) Não deve conter ruídos que prejudiquem na identificação dos elementos na imagem;
- g) Todas as imagens devem estar corrigidas posicionalmente, podendo estar apresentadas em mosaico;
- h) Arquivo texto (*.txt) contendo os seguintes metadados: data da coleta, nome do sistema imageador e identificação da(s) cena(s);

Ressalta-se que os dados geoespaciais que se configuram como insumos para a elaboração dos relatórios técnicos, devem ser disponibilizados seguindo as recomendações elencadas na seção 5 que trata da disponibilização dos dados.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



5. DA DISPONIBILIZAÇÃO

Os relatórios técnicos devem estar devidamente assinados em formato *.pdf e serem disponibilizados juntamente aos arquivos geoespaciais em link de drive fornecido pelo município postulante.

Quanto aos arquivos geoespaciais estes devem ser disponibilizados em duas pastas de arquivo, uma para os dados do ano selecionado pelo município postulante, este compreendido no intervalo de 2022 a 2023 e outra para os dados do ano de 2024.

O link de dados deve estar inserido em um documento em formato *.pdf e com o timbre do município, devendo serem elencadas as peças técnicas enviadas com vista ao atendimento do critério de elegibilidade C (Redução do índice de Desmatamento). **Ressalta-se que todos os documentos e dados referentes aos itens C.1, C.2, C.3, C.4 e C.5 devem ser disponibilizados por meio do link de dados.**





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO

SUGESTÃO METODOLÓGICA PARA OBTENÇÃO DO ÍNDICE DE DESMATAMENTO

Nesta seção é apresentada uma sugestão metodológica, que foi adotada em pleitos anteriores do Selo Ambiental.

Como uma das possíveis técnicas a serem adotadas para comprovação da redução do índice de desmatamento para fins do selo ambiental no exercício de 2025, tem-se o índice espectral **NDVI - Índice de Vegetação da Diferença Normalizada**, este parâmetro é obtido através da razão entre a diferença das reflectâncias das bandas do infravermelho próximo (IVP) e do vermelho (V) e a soma entre elas. Sendo dada pela seguinte equação:

$$NDVI = (IVP - V) / (IVP + V)$$

Ao utilizar as imagens do satélite Sentinel-2A ou Sentinel-2B, a banda 8 corresponde ao infravermelho próximo e a banda 4, ao vermelho. Ambas possuem resolução espacial de 10 metros, resultando na fórmula do NDVI apresentada abaixo:

$$NDVI = (Banda8 - Banda4) / (Banda8 + Banda4)$$

O dado resultante desta operação aritmética de bandas é uma imagem onde os valores dos pixels variam entre -1 a 1, onde mais próximo de 1, maior é a presença de vegetação no local representado pelo pixel.

Para a aplicação da operação aritmética são utilizadas imagens de satélites do Sentinel-2A ou Sentinel-2B que devem possuir os seguintes requisitos:

- Cobertura de nuvens menor que 10 %;





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



- Período de imageamento das imagens de julho a novembro; é recomendada a obtenção de imagens neste período devido a restrição relativa à cobertura de nuvem, descrita no item anterior.
- Resolução Espacial de 10 m;
- Bandas utilizadas: 2, 3 e 4 (Composição colorida) e 4, 8 (NDVI).

Sempre que possível, as imagens devem ser selecionadas no mesmo mês para os dois recortes temporais considerados. Entretanto, nos casos em que as cenas disponíveis não atendam os requisitos exigidos para o mesmo recorte temporal, podem ser utilizadas imagens de, no máximo, 120 dias de diferença entre a data da captura das imagens.

A obtenção do dado geoespacial em estrutura raster que represente os valores de NDVI para cada ano considerado são obtidos a partir da execução das seguintes etapas:

1ª Etapa - Conversão da extensão nativa das imagens do satélite Sentinel-2, de *JP2 para *GEOTIFF. Sendo este procedimento executado por meio de Sistema de Informação Geográfica - SIG

2ª Etapa - Correção atmosférica das bandas 4 e 8

Tendo em vista que as partículas presentes na atmosfera interferem na radiação incidente na superfície e na radiação refletida ao sensor, faz-se necessário o processamento da radiância e da reflectância nas imagens de satélites para a determinação dos índices espectrais, como o índice de NDVI. Este procedimento pode ser realizado por meio do software SNAP em sua versão 7.0.

3ª Etapa - Mosaico de bandas, quando houver necessidade.

Caso alguns municípios tenham seus limites abrangendo mais de uma cena é realizado o mosaico entre elas, sendo estas obrigatoriamente com mesma data de imageamento, a fim de evitar valores incorretos de NDVI, decorrentes de diferentes padrões de reflectância entre as cenas.





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



4ª Etapa - Álgebra de bandas para a construção do NDVI, aplicando em ambiente de calculadora raster a equação de obtenção do NDVI para as bandas 4 e 8 do satélite sentinel.

5ª Etapa - Composição colorida entre as bandas 2, 3 e 4 para subsidiar na interpretação das classes de uso e cobertura da terra e identificação da cobertura vegetal e de áreas degradadas.

6ª Etapa - Reclassificação de Pixel da imagem NDVI em intervalos que melhor representem as classes de uso e cobertura da terra que são: água (quando houver), área alterada e vegetação nativa tendo como subsídio a interpretação visual da imagem de composição colorida RGB, elaborada na etapa anterior.

7ª Etapa - Conversão do dado raster, referente ao NDVI reclassificado, para um dado vetorial (shapefile)

8ª Etapa - No dado vetorial, derivado do NDVI reclassificado, procede-se edição vetorial para refinar a classificação, buscando uma melhor delimitação dos elementos de interesse (água, área alterada e vegetação nativa)

9ª Etapa - Elaboração do mapa comparativo de cobertura vegetal do município, considerando o recorte temporal em análise (2021 - 2022). Conforme demonstrado na Figura 02.

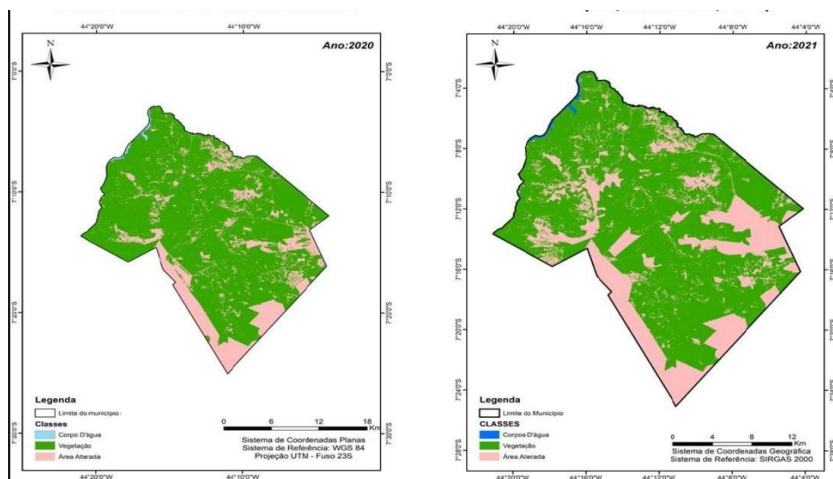


Figura 02 - Mapa comparativo de cobertura vegetal





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DO CENTRO DE GEOTECNOLOGIAS AMBIENTAIS E GESTÃO FLORESTAL
COORDENAÇÃO DE INTELIGÊNCIA GEOESPACIAL

SECRETARIA
DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS
SEMARH



10ª Etapa - Mensuração dos valores de área das classes de cobertura da terra para comparar com os resultados obtidos em anos anteriores e estimar o acréscimo ou o decréscimo da cobertura vegetal e das áreas alteradas. Recomenda-se a apresentação dos valores de áreas em hectares (ha) por meio de gráficos, conforme exemplificado na Figura 03.

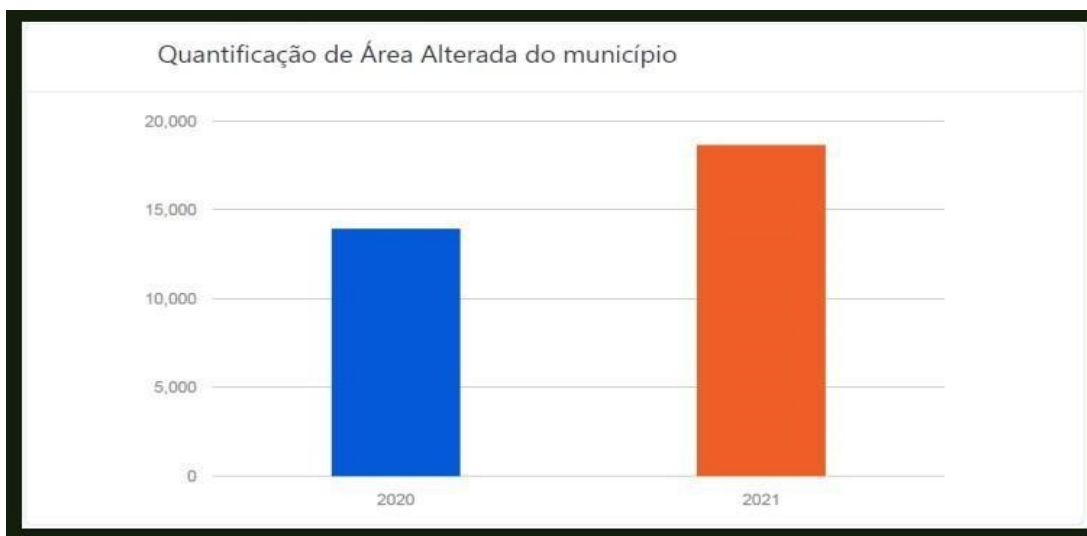


Figura 03 - Gráfico comparativo de área alterada

MARCO AURÉLIO DA SILVA LIRA FILHO
Analista em Geoprocessamento
Coordenação de Inteligência
Goespacial
Diretoria do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal
CGEO/SEMARH-PI

De acordo,

FELIPE GOMES DA SILVA

Auditor Fiscal Ambiental
Diretor do Centro de Geotecnologias Ambientais e Gestão Florestal – CGEO
Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí – SEMARH-PI





(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 35700, datada de 20 de dezembro de 2024.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
MARCELO NUNES NOLLETO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
INGRID PEREIRA DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
MARIA REGINA SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
JOSÉ ANTÔNIO MONTEIRO NETO

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@doe.pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

